



Município de Muqui

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 0135 DE 2 de setembro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º **Designar, OS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E CONSÓRCIOS VIGENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUQUI**, firmados nas diretrizes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º A fiscalização e acompanhamento dos contratos e consórcios firmados no âmbito desta municipalidade serão realizados pelos servidores a seguir elencados:

I – Secretaria Municipal de Educação:

- a. Fiscal: **Ozias de Souza Silva**. Nº Funcional 7973 - Contrato Nº 064 – CAFESUL - COOP. DOS CAFEICULTORES DO SUL DO ESTADO;
- b. Fiscal: **Ozias de Souza Silva**. Nº Funcional 7973 - Contrato Nº 065 – LUIZ CARLOS DE CASTRO;
- c. Fiscal: **Ozias de Souza Silva**. Nº Funcional 7973 - COOP. DA AGRIC.FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 3º Fica determinado que os Fiscais designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter a seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos servidores prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto durante seu período de validade, e, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Providenciar o ateste formal nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento.



Município de Muqui Estado do Espírito Santo

Art. 4º Fica determinada aos Secretários Municipais requisitantes a obrigação de dar ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Muqui, ES, terça-feira, 2 de setembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

MUNICÍPIO DE MUQUI PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES, 02/09/2025

Nicolau Casperiano Neto
Secretaria Municipal de Administração
e Finanças